

Presidência do Governo

Despacho n.º 1718/2022 de 24 de agosto de 2022

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2022, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2021/A, de 23 de dezembro, no n.º 2 do seu artigo 41.º, autoriza o Governo Regional a conceder subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de caráter social, económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma dos Açores.

Nesse contexto, o Conselho do Governo Regional aprovou a Resolução do Conselho do Governo n.º 12/2022, de 21 de fevereiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 22, de 21 de fevereiro de 2022, através da qual é autorizada a Presidência do Governo Regional a conceder, até ao montante global de € 400.000,00 (quatrocentos mil euros), apoios financeiros a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos.

Com este enquadramento normativo, o Comité Organizador de Festivais Internacionais da Ilha Terceira – C.O.F.I.T, com sede na Rua Padre Máximo, n.º 4, na freguesia de Santa Luzia, concelho de Angra do Heroísmo, fundado em 15 de agosto de 1983, com os respetivos estatutos publicados no *Jornal Oficial*, III Série, n.º 8, de 30 de abril de 1990, pessoa coletiva de utilidade pública, de acordo com o Despacho n.º 317/2009, de 11 de março de 2009, publicado no *Jornal Oficial*, II Série - Número 48, de 11 de março de 2009, com o NIF 512028591, que é responsável pela organização da 36.ª edição do “Folk Azores – Festival Internacional de Folclore dos Açores”, que se realiza na ilha Terceira, entre os dias 14 e 22 de agosto de 2022, solicitou à Presidência do Governo Regional, um apoio financeiro destinado a suportar os custos com os transferes de autocarro dos participantes naquele mesmo festival.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º Decreto Legislativo Regional n.º 38/2021/A, de 23 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2022, em conjugação com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, e da Resolução do Conselho do Governo n.º 12/2022, de 21 de fevereiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 22, de 21 de fevereiro de 2022, determino o seguinte:

1. Conceder um apoio financeiro ao Comité Organizador de Festivais Internacionais da Ilha Terceira – C.O.F.I.T, com sede na Rua Padre Máximo, n.º 4, na freguesia de Santa Luzia, concelho de Angra do Heroísmo, fundado em 15 de agosto de 1983, com os respetivos estatutos publicados no *Jornal Oficial*, III Série, n.º 8, de 30 de abril de 1990, pessoa coletiva de utilidade pública, de acordo com o Despacho n.º 317/2009, de 11 de março de 2009, publicado no *Jornal Oficial*, II Série - Número 48, de 11 de março de 2009, com o NIF 512028591, responsável pela organização da 36.ª edição do “Folk Azores – Festival Internacional de Folclore dos Açores”, que se realiza na ilha Terceira, entre os dias 14 e 22 de agosto de 2022.

2. O montante do apoio financeiro previsto no número anterior é fixado no valor de € 3.494,40 € (três mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e quarenta cêntimos).

3. O apoio financeiro previsto no número anterior é suportado por conta das dotações inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2022, afetas ao Departamento 02: Presidência do Governo Regional, Capítulo 50: Despesas do Plano, Programa 1: Informação, Comunicação e Cooperação Externa, Projeto 1.3: Coordenação da Atividade Governativa, Ação 1.3.1 - Relações com Entidades Governamentais Externas e com Outras Entidades, classificação económica 04.07.01.O.

4. O apoio financeiro referido nos números anteriores é objeto de contrato-programa, nos termos dos n.ºs 4 e 5 da Resolução do Conselho do Governo n.º 12/2022, de 21 de fevereiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 22, de 21 de fevereiro de 2022.

5. O presente despacho produz efeitos à data 17 de agosto de 2022.

22 de agosto de 2022. - O Presidente do Governo Regional, *José Manuel Bolieiro*.